

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 158, de 06 de fevereiro de 2009.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao projeto pedagógico aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 108, de 13 de dezembro de 2005, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 614, de 20 de junho de 2006

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação, vinculado ao projeto pedagógico aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 108, de 13 de dezembro de 2005, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 614, de 20 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 6 de fevereiro de 2009.

Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 11/02/2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 158, de 6/02/2009

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ZOOTECNIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória da 5ª série do Curso de Zootecnia da UEMS e será regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 2º O TCC poderá ser desenvolvido em qualquer área de Zootecnia.

Art. 3º Cada aluno poderá realizar o TCC nas seguintes modalidades:

- I - defesa de um projeto técnico, realizado em ensino, pesquisa e/ou extensão;
- II - defesa de um estudo de caso, realizado em ensino, pesquisa e/ou extensão.

Art. 4º O TCC do Curso de Zootecnia compreende a elaboração de um trabalho técnico-científico, que contemple atividades relacionadas com a área de Zootecnia.

Art. 5º Os alunos selecionarão a modalidade, definida no art. 3º deste Regulamento, e o tema do seu TCC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º O TCC tem como objetivos:

- I - propiciar ao aluno a oportunidade de aplicação da metodologia científica;
- II - despertar e desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;
- III - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções;
- IV - abordar tópicos específicos de conhecimentos relativos a atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º A estrutura organizacional do TCC será composta por:

- I - Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- II - professores orientadores e/ou co-orientadores do TCC;
- III - banca examinadora;
- IV - alunos.

Art. 8º A COES é a responsável pelo acompanhamento e/ou desenvolvimento

(Fls. 02/05 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 158, de 6/2/2009 - Regulamento do TCC do Curso de Zootecnia)

do TCC, bem como pelo cumprimento das disposições contidas neste Regulamento.

Art. 9º A COES é composta pelos professores lotados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO).

§ 1º A lotação nessa disciplina será no máximo de 2 (duas) horas/aula por professor.

§ 2º A lotação deverá ser prioritariamente por docentes efetivos e das áreas técnicas profissionalizantes.

Art. 10. São atribuições da COES:

I - apresentar ao Colegiado do Curso para apreciação e aprovação, o quadro de professores orientadores;

II - definir o número de orientandos por professor orientador;

III - elaborar e divulgar o cronograma de atividades do TCC;

IV - supervisionar as atividades de orientação;

V - aprovar a composição da banca examinadora do TCC;

VI - homologar a data de defesa do TCC;

VII - estabelecer normas do TCC, bem como colocar à disposição dos professores orientadores, a regulamentação específica de elaboração do TCC.

Art. 11. Os professores do Curso são orientadores aptos para avaliação do TCC, sendo o quadro de professores orientadores definido anualmente em reunião do Colegiado do Curso.

Art. 12. Cabe ao orientador e/ou co-orientador:

I - entregar a carta de aceite de orientação à COES;

II - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;

III - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;

IV - orientar o aluno na confecção técnica e científica do TCC;

V - sugerir os nomes da banca examinadora e a data de defesa para apreciação da COES;

VI - presidir as bancas examinadoras do TCC;

VII - cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenadoria do Curso e pela COES.

Art. 13. A banca examinadora será composta por três membros e um suplente, com experiência na área de desenvolvimento do TCC.

§ 1º Quando necessário, será exigida a comprovação de experiência do membro.

§ 2º Membros da comunidade externa poderão compor a banca examinadora desde que não haja ônus para a UEMS.

(Fls. 03/05 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 158, de 6/2/2009 - Regulamento do TCC do Curso de Zootecnia)

Art. 14. Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, argüir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 15. Constituem-se atribuições do orientando:

I - cumprir e formalizar sua participação no TCC nos prazos estipulados no cronograma de atividades;

II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;

III - comunicar formalmente à Coordenadoria do Curso a desistência das atividades do TCC;

IV - cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu programa de TCC;

V - comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas necessárias;

VI - comunicar, por escrito, à COES as dificuldades operacionais que encontrar na organização concedente para cumprimento das atividades programadas;

VII - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com a organização em que desenvolve o TCC, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

VIII - manter postura ética e profissional com relação à organização em que realizar o TCC;

IX - cumprir os horários estabelecidos pela COES e pelo professor orientador do TCC.

Art. 16. Constituem-se atribuições da Coordenadoria do Curso:

I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela COES;

II - analisar e aprovar as determinações da COES;

III - interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pela COES;

IV - realizar os devidos encaminhamentos ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. A COES deverá adotar formulários para planejamento das atividades de conclusão de curso, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

Art. 18. O TCC deverá ser desenvolvido de forma individual durante a realização de cada modalidade conforme art. 3º, considerando ainda as implicações e exigências de um trabalho técnico-científico.

Art. 19. No decorrer da atividade de TCC, o aluno poderá solicitar à COES, mediante justificativa, mudança de orientação.

(Fls. 04/05 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 158, de 6/2/2009 - Regulamento do TCC do Curso de Zootecnia)

Parágrafo único. O mesmo procedimento poderá ser seguido pelo professor orientador.

Art. 20. As atividades e a carga horária do TCC deverão respeitar as normas vigentes e o projeto pedagógico.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A avaliação do TCC consistirá em uma apresentação do mesmo à banca examinadora.

§ 1º Para submeter o TCC à banca examinadora, o aluno deverá ter autorização do professor orientador.

§ 2º Os membros da banca examinadora serão indicados pelo professor orientador e aprovados pela COES.

§ 3º Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter conceito “aprovado”, após defesa perante a banca examinadora.

Art. 22. São critérios para avaliação oral e escrita do TCC pela banca examinadora:

- I - qualidade do trabalho;
- II - organização;
- III - conhecimento do conteúdo;
- IV - metodologia científica;
- V - correlação entre os objetivos e os resultados apresentados.

§ 1º Nos casos em que o aluno obtiver aprovação, mas que o TCC necessite de correções pontuais, estas serão anotadas em ata, devendo estabelecer prazo para entrega com o aval do professor orientador, não podendo o mesmo exceder o prazo estabelecido pela COES.

§ 2º O aluno que não efetuar as correções do TCC no prazo indicado pela banca examinadora será considerado reprovado.

§ 3º A versão final do TCC deverá respeitar a normatização interna do TCC aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 23. O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada, para a apresentação de seu trabalho à banca examinadora, deverá justificar-se até 3 (três) dias úteis subseqüentes, através de apresentação de documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

Art. 24. O aluno que não se submeter à banca examinadora do TCC estará impedido de colar grau.

(Fls. 05/05 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 158, de 6/2/2009 - Regulamento do TCC do Curso de Zootecnia)

Art. 25. A apresentação oral do TCC pelo aluno perante a banca examinadora será aberta ao público.

Art. 26. Os critérios para apresentação oral do TCC à banca examinadora, serão definidos na normatização interna de TCC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos que surgirem no decorrer dos trabalhos da banca examinadora, por falha decorrente de interferências externas, dificuldade em aspecto acadêmico ou quaisquer casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas a Coordenadoria do Curso e a COES.

Dourados, 6 de fevereiro de 2009.

Prof^a Dr^a ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 11/02/2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS